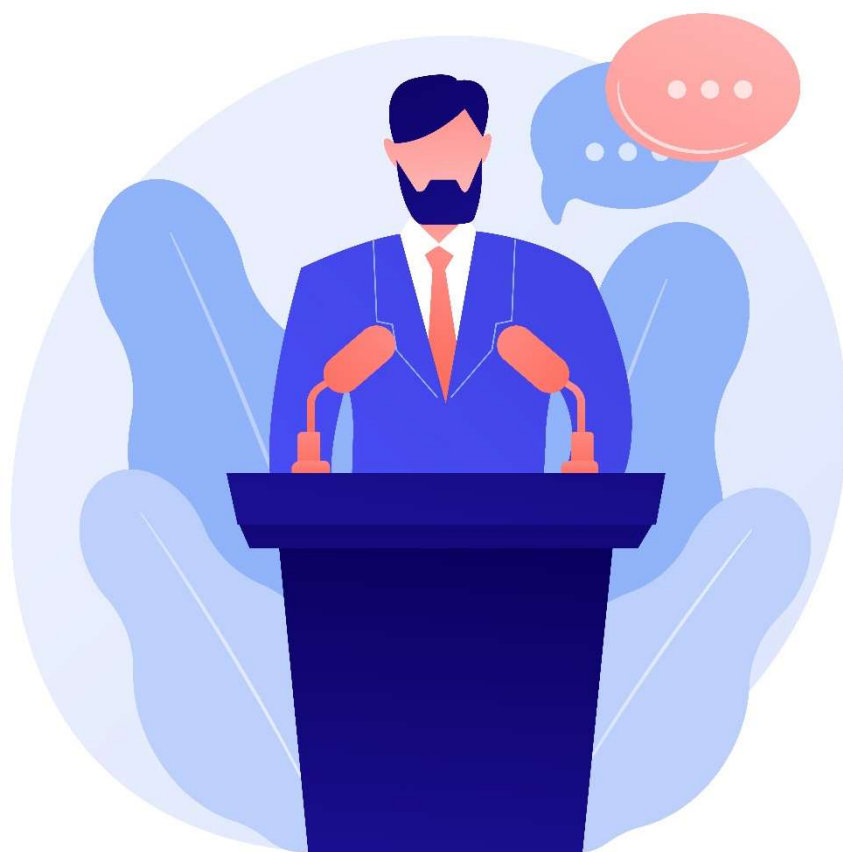
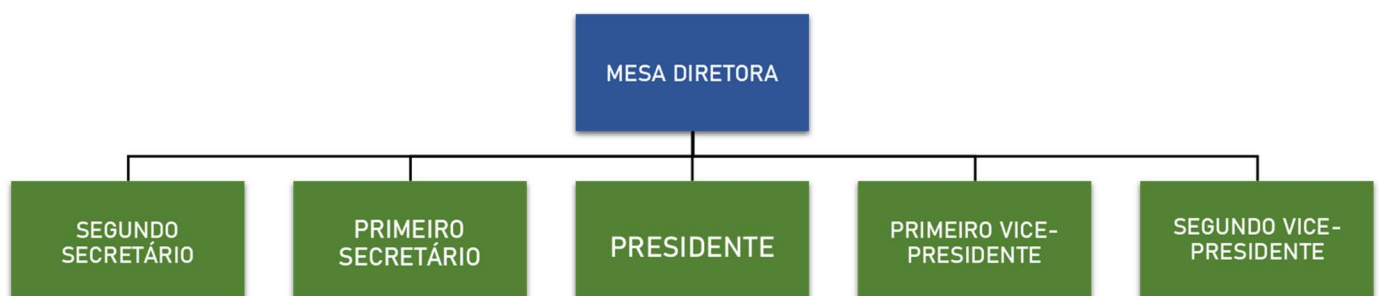


MESA DIRETORA (BIÊNIO 2025-2026)



ORGANOGRAMA DA MESA DIRETORA



O QUE É MESA DIRETORA?

A Mesa é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara, eleita para um mandato de dois anos e compõe-se de: **Presidente, 1º e 2º Vices Presidentes e 1º e 2º Secretários** *(Acrecido pela Resolução Nº 59/2012)*.

QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DA MESA?

A Mesa Diretora possui a **incumbência privativa** de conduzir os trabalhos legislativos e os serviços administrativos da Câmara, conforme estabelecido no Regimento Interno. Nesse contexto, cabe à Mesa propor projetos que tratem da organização, do funcionamento, da segurança e dos serviços da instituição, bem como de criar, transformar ou extinguir cargos e funções no respectivo quadro.

Adicionalmente, compete à Mesa elaborar, anualmente, o orçamento da Câmara para o exercício seguinte, planejando os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades legislativas. Entre suas atribuições encontra-se, ainda, a proposição de projetos de lei destinados à fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou de cargos equiparados, garantindo uma gestão orçamentária transparente e criteriosa.

A Mesa também apresenta projetos de resolução para estabelecer os subsídios dos vereadores e a remuneração dos cargos e funções dos quadros internos da Câmara, promovendo a padronização e a justiça salarial. No âmbito disciplinar, cabe à Mesa declarar a perda do mandato de vereador nos casos previstos no § 2º do art. 104, seja mediante provocação de qualquer membro, de partido político representado ou por iniciativa própria. Paralelamente, ela deve estimular a manifestação do Plenário por meio de projeto de decreto legislativo fundamentado no § 1º do art. 104, para tratar da perda de mandato de um vereador.

A Mesa Diretora dispõe também da prerrogativa de conceder licença a um vereador nos casos previstos pelo art. 99 do Regimento Interno.

Ainda, compete a ela tomar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, bem como superintender os serviços administrativos, por meio da elaboração de um regulamento que interpreta de forma conclusiva, em grau de recurso, os dispositivos internos.



Paralelamente, a Mesa tem a incumbência de prover a segurança interna da Câmara, criando um ambiente seguro e organizado para o desempenho de suas atividades. Nesse mesmo contexto, cabe determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos, medidas fundamentais para a manutenção da ordem e o cumprimento dos preceitos legais. Destaca-se também que, em atenção ao princípio da transparência, a Mesa autoriza a captação e divulgação dos trabalhos do Plenário – sejam estes irradiados, fotografados, filmados ou televisados – além de regular a divulgação das sessões plenárias.

No campo da publicidade e da comunicação dos atos legislativos, a Mesa Diretora é responsável por fazer publicar leis, resoluções e decretos legislativos, assim como demais atos administrativos relativos a pessoal, licitações, contratações de serviços e outros temas pertinentes. Ademais, compete a ela regulamentar a abertura e o julgamento de licitações, assegurando que tais processos ocorram de forma justa e transparente.

Para facilitar o acompanhamento das atividades legislativas, a Mesa distribui, mensalmente, aos vereadores que o requerem, uma relação detalhada dos projetos em tramitação na Câmara. Por fim, também é de sua responsabilidade administrar os bens móveis e imóveis do Município que estejam à disposição da Câmara, garantindo o uso adequado e otimizado desses recursos institucionais.

Dessa forma, a Mesa integra e harmoniza essas funções essenciais, assegurando a organização, a transparência e a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

TAMBÉM SÃO ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA:

A Mesa Diretora deve elaborar e encaminhar ao Prefeito, até 30 de junho, a proposta orçamentária, que será incluída na proposta do Município, após aprovação pelo Plenário; caso não seja apreciada, prevalecerá a proposta da Mesa Diretora. Além disso, até o dia 20 de cada mês, a Câmara deve enviar ao Prefeito os balancetes de sua execução orçamentária do mês anterior, para incorporação aos balancetes do Município.



COMO FUNCIONA A MESA DIRETORA?

Os membros da Mesa reunir-se-ão quinzenalmente para deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos de sua competência, assinando e publicando os respectivos atos e decisões, sendo que, em caso de empate nas votações, prevalecerá o voto do Presidente.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS INTEGRANTES DA MESA DIRETORA

PRESIDENTE:



Ivan Cordeiro

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

2025-2026

Nome Completo: Ivan Cordeiro da Silva Filho

Partido: PL

O Presidente acumula diversas responsabilidades essenciais que decorrem não só da natureza de seu cargo, mas também de suas prerrogativas institucionais, organizadas em quatro grandes áreas: as sessões plenárias, as proposições, as Comissões e as reuniões da Mesa Diretora.

Nas **sessões plenárias**, o Presidente tem o papel central de conduzir os trabalhos. Ele convoca, abre, preside, suspende e encerra as reuniões, garantindo que o andamento das atividades ocorra de forma ordenada. Durante a Ordem do Dia, dirige os debates, afastando-se somente em situações excepcionais, e assegura a manutenção da ordem dos trabalhos, interpretando e fazendo cumprir o Regimento. Cabe a ele determinar a leitura de proposições e expedientes encaminhados à Mesa, bem como transmitir ao Plenário, a qualquer tempo, as comunicações que considerar necessárias. Além disso, o Presidente concede ou nega a palavra aos vereadores conforme os termos regimentais e

tem a autoridade de advertir o orador que se desvie do tema em debate ou que se expresse com desrespeito à Câmara ou a seus membros—medida que pode culminar na cassação da palavra ou até na suspensão da sessão, se assim entender necessário. Ele informa também o tempo a que cada orador possui direito e avisa quando este se esgota. Anuncia a Ordem do Dia, submetendo à discussão e votação as matérias nela constantes, e divulga os resultados das votações. Em momentos específicos — como na abertura da discussão geral, no encaminhamento e na tomada de votos —, o Presidente esclarece qual matéria será votada, determina a verificação do quórum em qualquer momento (seja de ofício ou em decorrência de requerimento de vereador) e ordena o registro das decisões do Plenário nos respectivos expedientes. Para questões de ordem, ele decide conforme a necessidade e, caso o Regimento seja omissivo, determina o registro das decisões para servir de referência em casos análogos futuros. Também participa votando na eleição da Mesa ou em matérias que exijam a aprovação por maioria absoluta, por dois terços dos membros ou até voto de desempate, conforme os ditames da Lei Orgânica.

Quanto às proposições, o Presidente recebe as proposições apresentadas no protocolo da Câmara e distribui, de maneira organizada, essas proposições, processos e documentos às Comissões responsáveis. A pedido do autor ou do líder de sua bancada, ele pode deferir a retirada da tramitação de uma proposição, seguindo o que estabelece o Regimento. Ademais, declara prejudicada a proposição quando outra com o mesmo objetivo já foi rejeitada ou aprovada, e determina a retirada de substitutivos ou emendas que não guardem pertinência com o tema originalmente apresentado. Ele ainda tem a atribuição de ordenar o desarquivamento de proposições nos termos regimentais, retirar da Ordem do Dia aquelas que não atendam às exigências estabelecidas e decidir sobre requerimentos (orais ou escritos), processos e demais expedientes submetidos à sua apreciação. O cumprimento dos prazos regimentais é rigorosamente observado e fiscalizado, e, quando uma proposição se mostra manifestamente inconstitucional, ilegal ou contém expressões que contrariem o Regimento, ela é devolvida ao autor, ressaltando o direito de recurso ao Plenário. Por fim, o

Presidente promulga resoluções, decretos legislativos, emendas à Lei Orgânica e leis conforme o previsto na própria Lei Orgânica, bem como solicita informações e colaborações técnicas para embasar estudos sobre as matérias que chegam à Câmara Municipal.

Relativamente às Comissões, o Presidente exerce a função de designar os membros das Comissões Temporárias, ouvindo previamente os líderes e obedecendo aos termos regimentais. Também cabe a ele a designação de substitutos para os membros das Comissões de Representação em situações de vaga, licença ou impedimento legal, respeitando a indicação partidária, além de declarar a destituição de membros das Comissões Temporárias conforme as previsões do Regimento.

Nas reuniões da Mesa Diretora, o Presidente é o responsável por convocar e presidir esses encontros, participando ativamente de suas discussões e deliberações, contando com o direito a voto e assinando os respectivos atos e decisões. Ele organiza e distribui as matérias que dependem do parecer da Mesa Diretora e define aquelas decisões cuja execução não for atribuída a outro dos seus membros.

Também compete ao Presidente da Câmara Municipal exercer uma série de funções essenciais para garantir o funcionamento e a organização do legislativo. Entre suas atribuições, ele é responsável pela administração do quadro de funcionários, incluindo nomeações, promoções, transferências e aposentadorias. Também autoriza despesas em conjunto com o 1º Secretário, convoca e dá posse a vereadores e suplentes, além de declarar a extinção de mandatos.

No âmbito das relações institucionais, o Presidente pode substituir o Prefeito Municipal em situações previstas pela legislação e responder a requerimentos relacionados à ausência de vereadores em sessões plenárias ou reuniões de comissões. Ele também assegura a execução dos atos

administrativos, expede certidões e presta informações oficiais quando solicitadas.

Além disso, o Presidente encaminha pedidos de informação aos destinatários dentro do prazo determinado e responde aos requerimentos dos vereadores. Com a aprovação da Mesa Diretora, assina contratos e convida autoridades e personalidades ilustres a visitarem a Câmara. Para garantir transparência, ele estabelece espaços reservados para a imprensa e zela pelo prestígio da instituição e pelos direitos e garantias de seus membros.

VICE-PRESIDÊNCIA:



Luciano Gomes

**1º VICE-PRESIDENTE DA MESA
DIRETORA**

2025-2026

Nome Completo: Luciano
Gomes Lisboa

Partido: PCdoB

Observando a ordem de sucessão estabelecida no Regimento Interno, o 1º Vice-Presidente assume a substituição do Presidente nas ausências, impedimentos ou licenças. Assim, está garantida a continuidade dos trabalhos mesmo quando o titular não estiver presente. Além disso, o Artigo 27-A designa que, na ausência do 1º Vice, o 2º Vice-Presidente passará a exercer todas as atribuições a ele inerentes, disposição acrescida pela Resolução Nº 59/2012.



Cris Rocha

**2º VICE-PRESIDENTE DA MESA
DIRETORA**

2025-2026

Nome Completo: Cristiane
Santos Rocha Cestari

Partido: MDB

Enquanto o Presidente não estiver presente, o 1º Vice-Presidente (ou, quando necessário, o 2º Vice) se encarrega de conduzir as atividades da sessão. Contudo, assim que o Presidente comparecer à sessão em andamento, ele retoma imediatamente as suas funções. Ademais, cabe ao Vice-Presidente exercer as demais atribuições que eventualmente lhe forem delegadas pelo Presidente.

SECRETÁRIOS:



Herminio Oliveira

**1º SECRETÁRIO DA MESA
DIRETORA**

2025-2026

Nome Completo: Herminio
Oliveira Neto

Partido: PP

As atribuições do 1º Secretário abrangem diversas funções essenciais para o bom funcionamento da Câmara.

Inicialmente, ele deve proceder à verificação de quórum nos casos previstos neste Regimento e, a mando do Presidente, realizar o cálculo da representação numérica das bancadas, conforme estabelecido no art. 45. Além disso, cabe a ele ler os expedientes para que o Plenário possa conhecê-los ou deliberar a respeito, bem como receber e zelar pela guarda dos expedientes que lhe são entregues à Mesa.

Adicionalmente, o 1º Secretário é responsável por receber e determinar a elaboração da correspondência oficial da Câmara, submetendo-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente. Ele também organiza a Ordem do Dia obedecendo aos preceitos regimentais e elabora, em documento próprio, as observações necessárias ao final de cada sessão. Ademais, é função deste secretário secretariar as reuniões da Mesa, redigindo suas respectivas atas, apurar os votos sempre que solicitado pelo Presidente, e acompanhar a redação da ata da sessão, procedendo à sua leitura e assinando-a logo após o Presidente.

Por fim, o 1º Secretário tem o papel de assinar, juntamente com o Presidente, os atos administrativos e legais relativos ao funcionamento da Câmara, além de receber as inscrições dos vereadores para uso da palavra.



Dinho dos Campinhos

**2º SECRETÁRIO DA MESA
DIRETORA**

2025-2026

Nome Completo: Gilvan Nunes
Pereira

Partido: REPUBLICANOS

O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário em caso de faltas, ausências, impedimentos ou licenças. Além disso,

por meio de ato do Presidente, as atribuições previstas no art. 28 poderão ser distribuídas entre os Secretários.

REFÊRENCIAS:

VITÓRIA DA CONQUISTA (BA). Câmara Municipal.
Regimento Interno: Resolução 48-2008 / Câmara Municipal; 2ª Edição revista por Alexandre Pereira de Sousa e Elton Silva Salgado; Edição de textos Elton Silva Salgado Wesley Valadares. --Vitória da Conquista: CMVC, 2012.
126 f.: il., Col.

FOTOS:

ASCOM – CMVC